

**ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12-2025**

Em atendimento ao **Parecer Jurídico nº 427/2025** da Assessoria Jurídica, é retificado a vedação quanto ao enquadramento tributário das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, passando a ser:

Exclui-se do Termo de Referência:

- Item 12.1 “e”: fica vedada a participação de empresas enquadradas como optantes do regime tributário do Simples Nacional para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, em razão das restrições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no tocante às vedações aplicáveis à execução de serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Inclui-se ao Termo de Referência:

- Item 8.7 “i”: declaração expressa da credenciada, no momento da contratação, de ciência acerca da vedação do art. 17, VI, da LC 123/2006, comprometendo-se a não recolher tributos pelo Simples Nacional relativamente às receitas oriundas do transporte intermunicipal de passageiros e, se for o caso, providenciar o seu desenquadramento do regime nos termos da legislação;
- Item 8.7 “j”: A empresa credenciada é a única responsável pelo correto enquadramento tributário de suas atividades, bem como pela emissão adequada de notas fiscais, respondendo por eventual uso indevido do regime simplificado.

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 15 de setembro de 2025.

*Lucas Piccinin Pegoraro
Daniel Rodrigues da Silva
Alexandre Bohrz*

Comissão de Licitação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68c8-66d1-2be3-2ab5-ff59-899d

Assinado por **Lucas Piccinin Pegoraro** em 15/09/2025 às 16:19:54

Identificador Único: **VJ9nqCogNStfUjTfVQrsmu**

Assinado por **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** em 15/09/2025 às 16:23:52

Identificador Único: **SycNDXfiZPB2EJDrBFSTRw**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68c8-66d1-2be3-2ab5-ff59-899d>
